

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI N° 018/2017

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DA CF - AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO, BEM COMO CONCEDE AUMENTO REAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, AOS PROVENTOS E AS PENSÕES DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE ESPECIFICA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida com vigência desde o dia 1º de março de 2017, pela aplicação do índice de **5,81% (cinco vírgula oitenta e um por cento)**, levando-se em conta a média acumulada do IPCA/IBGE, IGPM e INPC do período de março 2016 à fevereiro/2017, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente e os cargos em comissão e funções gratificadas, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, exceto ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Ouvidor Municipal, sendo o aumento também extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal.

Art. 2.º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1.º, é concedido aumento real, com vigência desde o dia 1º de março de 2017, pela aplicação do índice de **0,19% (zero vírgula dezenove por cento)** levando-se em conta a média acumulada do IPCA/IBGE, IGPM e INPC do período de março 2016 à fevereiro/2017, sobre os vencimentos e os subsídios dos servidores do Poder Executivo, incluídos os contratados temporariamente e os cargos em comissão e funções gratificadas, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, exceto ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Ouvidor Municipal, sendo o aumento também extensivo aos proventos dos aposentados e às pensões, em atendimento ao art. 40, § 8.º, da Constituição Federal, **totalizando um aumento de 6% (deis por cento)**.

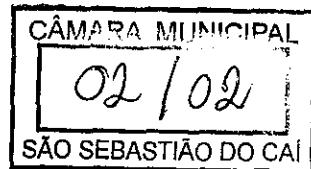
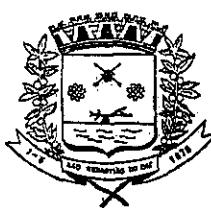
Art. 3.º A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2017.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

CLOVIS ALBERTO PIRES DUARTE,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Prefeito Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo Projeto de Lei o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para reajustar a partir deste mês os salários servidores municipais, ativos, inativos, dos pensionistas, ou seja, de todos os quadros, em 6%. São 5,81% de reajuste e 0,19% de aumento real.

Frente ao quadro de recessão que os números da economia nacional apontam, bem como a redução nos repasses ao Município (a previsão de aumento do FPM é de não alcançar sequer 5% de 2016 para 2017), assim o Executivo Municipal não tem condições de alcançar aos servidores mais do que 6%, que é o aumento a ser dado neste ano. Mesmo assim, igualmente haverá aumento do vale-refeição dos servidores, que passará para R\$ 195,00 mensais.

O percentual concedido coaduna-se com a atual situação financeira do Município, que vem tendo seus repasses Federais diminuídos nos últimos meses em face das reduções de impostos operados pelo Governo Federal e Estadual e atual crise econômica, política e financeira que o País atravessa.

A atual administração municipal está plenamente empenhada em, gradualmente, repor as perdas e as distorções salariais verificadas na última década, com perdas de mais de 19%. Nos últimos anos, a Administração municipal tem buscado recuperar este déficit: ano de 2009, 3%; 2010 com 6%; em 2011 aumento de 8%; 2012 aumento de 8%; 2013 de 9%, em 2014 de 6,15%, em 2015 e 2016 de 7% e mais 6% agora em 2017.

Assim, Requer a aprovação do referido projeto de lei nos seus termos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de março de 2017.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal